

Lei Municipal nº 759/92

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 13/05/92

Página 06

Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências.

Logo saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sídoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado mediante Edital, efetuar Teste Seletivo para seleção de pessoal destinado a suprir as vagas em aberto, no cargo de Professor, nas escolas do Município a seguir relacionadas: Escola Fazenda da Lagoa - 05 vagas; Escola Fazenda Posto Indígena - 02 vagas; Escola Adão Reis - 01 vaga; Escola Pedro A. Gabriel - 01 vaga; Escola Bom Retiro - 01 vaga; Escola La Salle - 01 vaga; Escola Círculo R. de Campos - 01 vaga; Escola Truiz de Maia - 02 vagas; Escola Liminha Prosopis - 01 vaga; Escola D. Pedro I - 02 vagas; Escola Joaquim J. da Silva Xavier - 01 vaga; Escola Roque J. de Souza - 03 vagas; Escola Otila B. Garcia - 03 vagas; Escola Pedro A. Casagrande - 01 vaga e Escola Santa Izabel - 01 vaga.

Artigo 2º. A contratação a que se refere o artigo 1º desta lei será por tempo determinado, não podendo ultrapassar o último dia do presente exercício, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 1992.

Sídoro Dalchiaron
Sídoro Dalchiaron
Prefeito Municipal